



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1894 DE 05 DE JULHO DE 2.016

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
20.606.9022.2022	Secretaria da Agricultura e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	22.000,00
TOTAL:.....		R\$	22.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 05 de Julho de 2.016


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 05 de Julho de 2.016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL